



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.591, DE 09 DE NOVEMBRO 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 9/11/2015
Término da Publicação: 24/11/2015
Paracuru/CE, 09 de novembro de 2015

Adriano Alves Pessoa – OAB-CE 9693
Procurador Geral

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PARACURUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 77 da lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o “Título de Cidadão Paracuruense” ao senhor SARGENTO DA PM CLEGINALDO JÚNIOR SILVA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal